

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

Edital n° 1/2021 – Credenciamento de novos docentes permanentes e colaboradores

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Produção Vegetal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, Campus Uberaba, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital contendo informações sobre o período, critérios e procedimentos para solicitação de credenciamento de novos docentes para atuarem no quadro do curso de Mestrado Profissional, nas categorias de “Docente Permanente” e “Docente Colaborador”, considerando as exigências constantes na Orientação Normativa 03/2017- PROPI; na Portaria Capes n° 81 de 3 de junho de 2016; e no documento da área de Ciências Agrárias I (CAPES).

1 Das exigências para docentes permanentes

1.1 Possuir o título de doutor ou equivalente, obtido em PPG reconhecido pela CAPES ou em instituição estrangeira e reconhecido pela CAPES.

1.2 Possuir experiência comprovada na área de Ciências Agrárias ou afins e na área de concentração e linhas de pesquisa do programa.

1.3 Fazer parte de um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq e/ou rede de pesquisa, com participação efetiva em projetos.

1.4. Atender os critérios da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a área de Ciências Agrárias estabelecidos para o nível da nota atual ou superior do PPG-MPPV, quanto à produção intelectual, no quinquênio anterior (desde 2017) à solicitação de credenciamento.

1.5. Que tenha submetido, como coordenador ou colaborador, no mínimo, três projetos a instituições externas com intuito de obter recursos para pesquisas no quinquênio anterior à solicitação de credenciamento.

1.6. Que tenha orientado ou esteja orientando, no quinquênio anterior à solicitação, pelo menos, três trabalhos de Iniciação Científica/ Tecnológica ou trabalho de conclusão de curso ou orientação, co-orientação de especialização ou mestrado e doutorado aprovados institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento.

1.7. Ter vínculo institucional ativo em instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

1.8. Que a futura atuação como docente permanente no programa poderá se dar, desde que não ultrapasse o máximo de até 3 (três) PPG's.

1.9. Apresentar carta de liberação do representante legal da instituição/campus de origem, para dedicação ao curso, sem qualquer ônus para o IFTM Campus Uberaba (anexo III).

2 Das exigências para docentes colaboradores

2.1 O credenciamento na modalidade Docente Colaborador ocorrerá para docentes que possuem perfil, porém, não atingem os critérios de produção intelectual da área Ciências Agrárias I da CAPES para modalidade de docente permanente.

2.2 O limite máximo de docentes nesta situação, não ultrapassará 30%, contando com docentes permanentes pertencentes a outras Instituições.

2.3 O docente que se enquadrar como docente colaborador terá dois anos para atingir os critérios da área Ciências Agrárias I da CAPES.

3 Das inscrições

3.1 As inscrições para este processo seletivo estarão abertas no período de **22 de dezembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022**.

3.2 O cronograma geral contendo as principais etapas e datas do Processo Seletivo constam no item 8 deste edital.

4 Da Documentação

Os documentos de inscrição e seus anexos (I e II) deverão ser entregues por meio do e-mail pvegetal@iftm.edu.br à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, sendo os seguintes:

4.1 Cópia do currículo Lattes do diretório do CNPq, atualizado a, no máximo, 90 dias antes da data da inscrição neste edital.

4.2 Formulário de inscrição com opção pela área de concentração pretendida (Anexo I).

4.3 Formulário de pontuação de acordo com o Anexo II do presente edital. Para pontuação será considerada a Classificação Qualis de periódicos do quinquênio (2017-2021) da Capes.

4.4 Cópia (total ou parcial – desde que permita a identificação da produção) da produção intelectual e acadêmica e comprovação da experiência profissional apresentadas no Anexo II.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

4.5 Ciência da chefia superior no qual o professor ou pesquisador estiver lotado (anexo III).

5 Das vagas

5.1 Distribuição das vagas

Serão ofertadas três vagas para docentes permanentes, todas na linha de pesquisa em Sistemas Produtivos no Cerrado, conforme disposto no quadro a seguir.

Linha de pesquisa	Área de concentração (vaga)	Horário disciplinas a serem ministradas
Sistemas Produtivos no Cerrado	Fitopatologia	Sextas-feiras das 13h às 22h e aos sábados das 8h às 17h
	Propagação de Plantas	Sextas-feiras das 13h às 22h e aos sábados das 8h às 17h
	Fitotecnia	Sextas-feiras das 13h às 22h e aos sábados das 8h às 17h

6 Do processo seletivo

6.1 A seleção de candidatos será realizada pela COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES, composta por docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, conforme PORTARIA / DG-URA / No 93 DE 25/10/2021 - CAMPUS UBERABA.

6.2. Caberá à Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes analisar e avaliar as solicitações dos candidatos de credenciamento ao Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, observando os critérios qualitativos e quantitativos do processo de avaliação que será realizado em três etapas:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

6.2.1 Primeira etapa (Eliminatória) - Atendimento por parte do candidato aos requisitos deste edital e adequação em relação à área de concentração proposta.

O não atendimento a qualquer um destes requisitos implicará na desclassificação do candidato.

6.2.2 Segunda etapa (Classificatória) – Análise da produção intelectual e experiência profissional por meio do formulário de pontuação do candidato.

6.2.2.1 Os critérios de pontuação do formulário estão explicitados no Anexo II.

6.2.2.2 A nota desta etapa terá um valor máximo de 100 pontos. Assim, o candidato que obtiver a maior nota no formulário de pontuação (Anexo II) receberá a nota máxima, ou seja, 100 pontos e as demais notas serão calculadas proporcionalmente.

6.2.2.3 O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, documentos comprobatórios da pontuação atribuída no formulário. Somente serão contabilizadas as pontuações devidamente comprovadas.

6.2.2.4 O candidato que não entregar o formulário ou não o preencher será desclassificado.

6.2.3 Terceira etapa (Classificatória) – Entrevista realizada por uma banca composta por até três docentes permanentes do programa, tendo como base a trajetória profissional do candidato bem como suas expectativas e propostas de contribuição com Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal.

6.2.3.1 A esta etapa será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos, obtida como a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca avaliadora.

6.2.3.2 A entrevista será realizada pela plataforma Google Meet e o link de acesso à sala virtual de entrevistas será enviado por e-mail aos candidatos aprovados na primeira etapa.

6.3 A classificação final dos candidatos será realizada por meio da soma das notas obtidas na segunda e terceira etapa. Será realizada 1 (uma) classificação para cada vaga ofertada, ou seja, para cada vaga será credenciado apenas 1 (um) docente permanente ou 1 (um) docente colaborador.

6.4 Atendendo aos interesses do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal e a as regulamentações que tratam o tema, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes se resguarda o direito de não credenciar todos os candidatos classificados, ainda que atendam aos critérios estabelecidos no presente edital.

6.5 O parecer final apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes será apreciado pelo Colegiado do Programa, ao qual caberá a decisão final com posterior encaminhamento para homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

7 Dos compromissos

7.1 Os docentes admitidos como permanentes terão as seguintes atribuições: orientação, docência, coorientação, bancas, seminário interdisciplinar, comissões e colaboração e cooperação em atividades e eventos do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal devendo ainda, participar de chamadas públicas de agências de pesquisa nacional e internacional para buscar recursos para o programa.

7.2 Os postulantes ao credenciamento devem ter disponibilidade para permanência no espaço do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, para contribuir nas atividades docentes e de interesse do programa.

7.3 Os docentes que forem admitidos neste edital, assim como os docentes que já integram o Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, serão submetidos ao processo de acompanhamento anual da produção intelectual e do processo de recondição, que são requisitos exigidos pela CAPES para garantir a consolidação e melhoria no sistema de avaliação da CAPES.

8 Cronograma

Item	Atividades	Datas
	Publicação do edital	22/12/2021
3.1	Inscrições via e-mail	22/12/2021 a 09/02/2022
9.2	Prazo para impugnação do edital	07/02/2022
6.2.1	Divulgação da lista de candidatos com inscrição deferida – Resultado 1ª etapa	11/02/2022
6.2.2	Análise dos formulários de pontuação dos candidatos	15/02/2022
6.2.2.2	Resultado 2ª etapa	17/02/2022
6.2.3	Entrevistas	21/02/2022
6.2.3.1	Resultado 3ª etapa	22/02/2022
6.3	Resultado Preliminar	23/02/2022
9.7	Prazo para interposição de recurso	25/02/2022
6.3	Resultado Definitivo	28/02/2022

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

9 Das disposições gerais

9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação de todos os itens descritos neste edital, sem alegação de desconhecimento.

9.2 O prazo para impugnação do presente edital será de 02 (dois) dias úteis antes do término das inscrições.

9.3 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes reserva-se o direito de não credenciar docentes para o programa.

9.4 O credenciamento no Programa de Pós-graduação não implica em geração de vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do IFTM em custear qualquer atividade realizada pelo docente.

9.5 Os docentes classificados além do número de vagas disponível em cada linha de pesquisa, poderão, a critério da coordenação do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal e com aprovação do Colegiado, serem convocados para credenciamento na condição de docentes colaboradores respeitando a ordem classificatória.

9.6 Os candidatos poderão, durante todo o processo solicitar esclarecimentos sobre o mesmo. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o e-mail pvegetal@iftm.edu.br e conter com precisão a dúvida a ser esclarecida.

9.7 Os candidatos terão o prazo de 48 horas a contar do horário da divulgação do resultado preliminar para interpor recurso. Em nenhuma hipótese, serão recebidos recursos após este período.

9.7.1 A interposição de recursos deverá ser realizada por meio do e-mail pvegetal@iftm.edu.br e conter com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

9.7.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes, a qual deve decidir sobre o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, em caso de se manter a decisão anterior, submeter o recurso à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Produção Vegetal, a quem caberá a decisão final.

9.8 Casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Credenciamento de Novos Docentes, fazendo uso das suas atribuições.

Prof. Édimo Fernando Alves Moreira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

Presidente da Comissão Comissão Examinadora do Processo Seletivo para
Credenciamento de Novos Docentes do Programa de Pós-graduação em Produção
Vegetal

PORTARIA / DG-URA / No 93 DE 25/10/2021 - CAMPUS UBERABA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

Anexo I. Formulário de Inscrição

Nome:
Cargo:
Instituição:
Campus:
Graduação:
Doutorado:
Ano de titulação do doutorado:
Número de artigos em periódicos <i>qualis</i> (desde 2017):
Número de livros e capítulos de livros (desde 2017):
Número de produtos técnicos (desde 2017):
Número de orientações concluídas (desde 2017):
Linha de pesquisa pretendida:
Área de concentração pretendida:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

ANEXO II. Formulário de pontuação (desde 2017)

Nome:			
Produção	Pontos (por produção)	Quantidade	Pontuação parcial
Artigo Qualis A1	100		
Artigo Qualis A2	90		
Artigo Qualis B1	80		
Artigo Qualis B2	70		
Artigo Qualis B3	50		
Artigo Qualis B4	30		
Artigo Qualis B5	20		
Artigo Qualis C	10		
Livro	100		
Capítulo de livro	30		
Assessoria ou consultoria	20		
Coordenação de atividades de Extensão	20		
Processos ou técnicas	20		
Orientações concluídas	30		
Membro de corpo editorial em periódico	10		
Depósito de pedido de Patente	50		
Registro de software ou similar	20		
Comissão organizadora de eventos	10		
Experiência profissional em Programas de Pós-Graduação da área de Ciências Agrárias	10		
Assinatura:			Pontuação total:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PRODUÇÃO VEGETAL

Anexo III. Modelo de carta de liberação

MODELO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DE DOCENTE PARA ATUAÇÃO NO
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PRODUÇÃO VEGETAL DO
INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS UBERABA

À Direção Geral do IFTM – Campus Uberaba

Prezados Senhores,

Informamos que o(a) Sr(a) _____, Representante legal do Campus/instituição de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão _____ concorda e aceita liberar o(a) servidor(a) _____, CPF nº _____, caso seja selecionado(a) no Edital de credenciamento de novos docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal do IFTM Campus Uberaba, de acordo com horários e normas deste curso. Ademais o credenciamento no Programa de Pós-graduação não implica em geração de vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do IFTM em custear qualquer atividade realizada pelo docente.

Atenciosamente,

Nome / Cargo ou função do representante legal da instituição de origem